



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



PARECER Nº. 302/2018–USSCI/GMB.

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo nº 631/2018, referente ao TERMO de APOSTILAMENTO (Decreto Municipal nº 91.654/2018) ao Contrato nº 012/2013 (DISPENSA DE LICITAÇÃO), que tem por objeto (A PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM DIÁRIO OFICIAL PARA A GMB), originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto a publicação de matérias em Diário Oficial para a gmb, celebrado pela CONTRATANTE, Guarda Municipal de Belém, com a CONTRATADA, **IMPrensa NACIONAL**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, encontra-se:

(..X..) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, e publicidade, estando apto às demais fases processuais.

(...) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando apto gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) seguinte(s) ressalva(s).

(...)Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(a) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir, Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo Licitatório e o Controle/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se (não se encontram) em ordem, podendo (não podendo) a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Belém/PA, 30 de agosto de 2018.

Coordenador do Controle Interno: **CLAUDIONOR DE AZEVEDO UCHÔA.**

Assinatura Digital-----